



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete de Segurança Institucional  
Subsecretaria Militar

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de 07 (sete) caixas abrigo para mangueiras de incêndio, nas condições, características e prazos abaixo definidos, a fim de substituir as que se encontram na Diretoria Geral de Operações Aéreas do GSI.

#### 1.1 Justificativa da contratação

A presente contratação é necessária para que a Subsecretaria Adjunta de Prevenção a Risco - SAPREV, da Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo - SSMGSI, no âmbito da confiabilidade e singularidade que sua atribuição requer, possa proceder aos serviços de imperiosa necessidade à manutenção das condições de funcionamento do sistema segurança contra incêndio e pânico da Diretoria-Geral de Operações Aéreas do GSI, conforme previsto no item 5.10.2 da NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

A aquisição de tais objetos é necessária para o acondicionamento adequado das mangueiras de combate a incêndio. Essas caixas abrigo serão utilizadas para substituir as já existentes, que estão em estado de degradação avançado pela oxidação; não sendo mais viável economicamente sua reforma.

#### 1.2 Instrumentos de planejamento

Aquisição pretendida encontra respaldo no Plano Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2022, elaborado por este Gabinete de Segurança Institucional.

#### 1.3 Objetivo da contratação

Melhorar o acondicionamento das mangueiras de incêndio que serão utilizadas no sistema preventivo de incêndio da Diretoria Geral de Operações Aéreas.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 2.1 Definição do Objeto

Compartimento, embutido ou aparente, dotado de porta com trinco e visor de acrílico, fabricado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento na cor vermelha; destinado a armazenar mangueiras, esguichos e outros equipamentos de combate a incêndio, capaz de proteger contra intempéries e danos diversos.

## 2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	172781	Caixa serviço incêndio. Material: chapa de aço. Medidas: 90~100 x 60~70 x 25~30. Inscrição: incêndio. Uso: para hidrante/mangueiras de incêndio. Forma de fornecimento: Unidade. Cód. Item: 4210.039.0004.	UN	07

## 2.3 Informações complementares

O objeto deverá ter as seguintes medidas:

Largura: 60 – 70 cm

Altura: 90 – 100 cm

Profundidade: 25 – 35 cm

## 2.4 Definição da natureza do Bem

Trata-se de bem comum, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 3.1 Forma de seleção

A forma de seleção do fornecedor, devido ao baixo valor esperado para a contratação, poderá ser feita por dispensa de licitação; tendo como critério de seleção o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

### 3.2 Forma de execução

3.2.1 A aquisição pretendida reger-se-á pelas determinações contidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 8.666/1993);

3.2.2 As especificações mínimas do material a ser contratado estão descritas nos tópicos 2.1, 2.2 e 2.3 deste documento;

3.2.3 Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, junto com o respectivo certificado de garantia, de uma única vez, e instalados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, em perfeito estado, sem quaisquer avarias, e em plenas condições de uso e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na Diretoria Geral de Operações Aéreas sito à Avenida Borges de Medeiros, nº 1.444, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ;

3.2.4 Na hipótese de constatação de defeitos, avarias ou de objeto com especificação inferior à que prevê este instrumento este será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei n. 8.666/93, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a administração pública;

3.2.5 A entrega e instalação do material deverá ser agendada previamente junto à Diretoria Geral de Operações Aéreas, pelos telefones: (21) 2334-3333/3331/3332. O agendamento somente poderá recair em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e em horário comercial (de 9h00 às 18h00);

3.2.6 O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outras que sejam cabíveis;

3.2.7 A contratada, quando da instalação das caixas para mangueira de combate a incêndio, será responsável por remover as caixas inservíveis que serão trocadas e entregá-las ao membro da comissão de fiscalização, ou a quem o represente.

### **3.3 Duração do contrato**

O contrato terá duração de 90 dias.

### **3.4 Reajuste de preços**

Não se aplica ao tipo de contratação.

### **3.5 Garantias contratuais**

Não será exigida garantia contratual haja vista a pronta entrega dos bens e a exigência de Certificados de Responsabilidade e Garantia, com validade de 01 (um) ano.

### **3.6 Critérios e práticas de sustentabilidade**

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos.

### **3.7 Possibilidade de subcontratação**

Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, não será admitida a subcontratação.

### **3.8 Possibilidade de participação de Consórcio**

Não se observa potencial aumento de competitividade em permitir a participação de consórcio, por não haver complexidade no objeto e pelo valor estimado para a contratação ser baixo; não demandando a contratação, portanto, ampla capacidade técnica ou econômica da empresa a ser contratada. Pelo exposto, não deverá ser autorizada a participação de consórcio.

### **3.9 Possibilidade de participação de Cooperativa**

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam a prestação de serviços geridos de modo democráticos.

### **3.10 Incidência do Programa de Integridade**

Não deverá ser exigido das empresas a serem contratadas o Programa de Integridade, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 7.753/17 e valores atualizados pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, pois o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e o prazo do contrato é inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

### **3.11 Responsabilidades das partes**

#### **3.11.1 Responsabilidades da contratada**

- a. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- b. Assumir inteira **responsabilidade técnica** pelos serviços executados e pelos materiais empregados, nos termos do Código Civil Brasileiro, das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e de outros órgãos normativos;
- c. Realizar o transporte e a manipulação dos materiais ou peças necessárias à execução dos serviços;
- d. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para o Gabinete de Segurança Institucional do Governo;
- e. A Contratada deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade e Garantia – CRG referente a todos os serviços executados, com validade mínima de 01 (um) ano.

- f. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente ao material fornecido;
- g. A CONTRATADA deverá abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional;
- h. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, na forma da legislação aplicável;
- i. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens e/ou serviços, objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou desconformes com as especificações;
- j. A CONTRATADA deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Gabinete de Segurança Institucional e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- k. A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- l. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Gabinete de Segurança Institucional;
- m. A CONTRATADA deverá se sujeitar a todas as disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, que sejam aplicáveis à contratação pretendida neste Termo de Referência;
- n. A CONTRATADA comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- o. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- p. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- q. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- r. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 3.11.2 Responsabilidades da contratante

- a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através da SAPREV;
- c) Atestar as Faturas /Notas Fiscais (SAPREV);
- d) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos; (DGAF/GSI)
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- g) Informar à CONTRATADA o dia, local e horário da prestação dos serviços, bem como os respectivos quantitativos, em situações excepcionais que demandem ajuste(s) na programação inicial deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### **4.1 Qualificação Técnica**

Empresa deverá ser cadastrada no CBMERJ como Empresa Instaladora para estar apta a fornecer o material objeto deste Termo de Referência.

### **4.2 Amostra ou Protótipo**

Pela simplicidade do objeto, o qual possui padrões de qualidade e especificações que podem ser facilmente encontrados no mercado, sendo possível sua definição e identificação objetiva no momento do recebimento pelo contratante, não será exigida amostra.

### **4.3 Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto**

Deverá estar registrada como Empresa Instaladora no CBMERJ, pois, desta maneira, há comprovação de que a Empresa encontra-se em condições de projetar, instalar, inspecionar e conservar as instalações de sistemas fixos de segurança contra incêndio e pânico.

## **5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **5.1 Agentes que participarão da gestão do contrato**

Cap BM Vinícius Ribeiro Rodrigues, RG: 46.103, Id. Funcional: 4383168-0 e Subten BM Alexandro de Oliveira, RG: 18.177, Id. Funcional: 2020505-8.

### **5.2 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

Definido no item 3.2.5.

### **5.3 Recebimento provisório e definitivo do objeto**

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, através de recibo, no prazo de 72h após sua entrega e instalação;

5.3.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente pela comissão a que se refere o item "3.1.1", após a análise qualitativa do material e consequente aceitação mediante confecção de parecer circunstanciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.3.2.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos

resultantes da incorreta execução do contrato;

5.3.2.2. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias úteis, para ratificação;

5.3.3. O fornecedor, ao assinar o contrato, declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle previstos no edital e adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

5.3.4. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## **5.4 Pagamento**

5.4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela proponente vencedora até a assinatura do contrato;

5.4.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

## **6. OBRIGAÇÕES FUTURAS**

### **6.1 Garantia técnica**

6.1.1. A empresa fornecedora do material deverá apresentar Certificados de Responsabilidade e Garantia, com validade de 01 (um) ano, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

6.1.2. Os materiais adquiridos terão garantia prestada pela contratada sob sua total responsabilidade, a qual deverá observar o prazo de garantia indicado no contrato, que será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

6.1.3. O prazo máximo para a solução completa dos problemas referentes a troca de peças defeituosas ou troca total do equipamento será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do horário de registro da solicitação do pedido de suporte técnico pela contratante;

6.1.4. A contratada deverá informar imediatamente à contratante, eventual alteração de endereço ou de canais estabelecidos para contato durante o período de validade da garantia a que se refere o item 6.1.1.

### **6.2 Assistência Técnica**

- a. A assistência técnica será gratuita durante todo o prazo de garantia;
- b. As despesas com o envio do equipamento para reparo serão custeadas pela contratada durante todo o prazo de garantia; e
- c. A reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito durante o prazo de garantia será realizada sem custos para o contratante.

## 7. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

VINICIUS RIBEIRO RODRIGUES

CAP BM

ID. FUNC.: 4383168-0

MARCELO ROSA DOS SANTOS

TEN CEL BM

ID. FUNC.: 2644966-8

Ratifico:

BRUNO BRAGA MARTINS

CEL BM

ID. FUNC.: 610866-0

Rio de Janeiro, 11 fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ribeiro Rodrigues, Capitão**, em 15/02/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rosa dos Santos, Tenente Coronel**, em 15/02/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Braga Martins, Subsecretário Adjunto**, em 15/02/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **28572039** e o código CRC **D305C5A2**.



Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901  
Telefone: